

19/10/02



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.916, de 19 de outubro de 2.001.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Município, visando a implantação e o desenvolvimento de Programa de Geração de Renda”

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito de SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Município, visando a implantação e o desenvolvimento do Programa de Geração de Renda.

Artigo 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do Convênio, referido no artigo 1º acima.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pref. SCR Pardo, 19 de outubro de 2.001..

~~ADILSON DONIZETI MIRA~~
~~- Prefeito -~~

Adriana Marisa Basseto Mira
ADRIANA MARISA BASSETO MIRA
- Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município -

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

044, fls. 31, pág. 02

Publicado no Jornal *Debate*

Edição nº _____ do dia _____

de outubro